

**CONTRATO Nº 126/25-PJ**

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, TENDO POR OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA - ES), PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A REDE DE BIBLIOTECAS DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES:** De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com endereço na Praça IV Centenário, nº 01 – Centro – Santo André/SP – CEP: 09015-080, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela **Secretaria de Cultura**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24, e de outro lado a empresa **Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.368.875/0001-52, estabelecida na Av. Estados Unidos, 1200 – Distrito Industrial – São Simão/SP – CEP: 14200-000, representada por **Nelson Fernandes Ramos**, portador do **RG nº 9.673.455-3 SSP/SP** e **CPF nº 935.696.028-34** e **Antônio de Jesus Fernandes Ramos**, portador do **RG nº 8.342.526-3 SSP/SP** e **CPF nº 690.491.908-63**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato nas condições a seguir estabelecidas.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da autorização pela Secretaria de Cultura para adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1.173.506/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA - ES), na condição de não participante, ao ter atendido aos requisitos previstos no § 2º, I ao III e § 3º, I, §§ 4º e 5º, todos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deu origem ao **Processo de Contratação nº 1.208/2025**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA - ES), para aquisição de mobiliário para a Rede de Bibliotecas de Santo André.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. Os Termos de Referência (CREA - ES e Prefeitura Municipal de Santo André/SP);
 - 1.1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares (CREA - ES e Prefeitura Municipal de Santo André/SP);
 - 1.1.3. A Proposta da “CONTRATADA”;
 - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.
2. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
 - 2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, conforme a especificação na descrição de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 2.1.1. Tratando-se de fabricantes, o prazo de garantia é de 5 (cinco) anos.

7
Processo Administrativo nº 1.208/2025
ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049190863

Assinado de forma digital por ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049190863
Dados: 2025.09.19 16:00:22 -03'00'

NELSON FERNANDES RAMOS:93569602834

Assinado de forma digital por NELSON FERNANDES RAMOS:93569602834
Dados: 2025.09.19 16:02:37 -03'00'



CONTRATO Nº 126/25-PJ

- 2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a "CONTRATANTE".
- 2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria "CONTRATADA", ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.6. Uma vez notificada, a "CONTRATADA" realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela "CONTRATADA" ou pela assistência técnica autorizada.
- 2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da "CONTRATADA", aceita pela "CONTRATANTE".
- 2.8. Na hipótese do subitem acima, a "CONTRATADA" deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela "CONTRATANTE", de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da "CONTRATANTE" ou a apresentação de justificativas pela "CONTRATADA", fica a "CONTRATANTE" autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da "CONTRATADA" o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da "CONTRATADA".
- 2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo se expirada a vigência contratual.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues na Biblioteca Nair Lacerda, na Praça IV Centenário, s/n – Centro – Santo André/SP – CEP: 09015-080.

4. SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Processo Administrativo nº 1.208/2025

ANTONIO DE
JESUS FERNANDES
RAMOS:69049190
863
Assinado de forma
digital por ANTONIO DE
JESUS FERNANDES
RAMOS:69049190863
Dados: 2025.09.19
15:59:52 -03'00'

NELSON
FERNANDES
RAMOS:93569602
834
Assinado de forma
digital por NELSON FERNANDES
RAMOS:93569602834
Dados: 2025.09.19
16:04:03 -03'00'



CONTRATO Nº 126/25-PJ

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a)** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: **Diretor do Departamento de Bibliotecas, Patrimônio e Museus – SC.**
2. **Fiscal** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Gerente de Bibliotecas – SC.**

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de **R\$ 136.534,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do at. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
 - 2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela "CONTRATADA".

Banco do Brasil
Agência: 1398-6
Conta Corrente: 21100-1
 - 2.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da



CONTRATO Nº 126/25-PJ

Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

- 2.4. Ao ser efetuado o pagamento à “CONTRATADA”, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/10/2012.

3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará as dotações próprias, codificadas sob os nºs 70.10.3.3.90.30.13.392.0082.2.187.01, Fonte: 1, Projeto: 7037 - Elemento: 30 - Sub-elemento: 99 e 70.01.4.4.90.52.13.392.0081.2.191.05, Fonte: 5, Projeto: 7109 - Elemento: 52 - Sub-elemento: 42, consignadas no orçamento da Secretaria de Cultura, no Exercício de 2025.

VII – DA VIGÊNCIA

1. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. Pedir ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONTRATO Nº 126/25-PJ

- 1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.5. Fraudar a licitação;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.2.1. Impedimento de licitar e contratar;
 - 2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CONTRATO Nº 126/25-PJ

- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ ME nº 73, de 2022.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CONTRATO Nº 126/25-PJ

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 4. CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
- 5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Edivaldo Clésio Teixeira, _____, formatei, e Alessandra Alves do Nascimento, _____, Diretora do Departamento de Licitações, conferi e subscrevo.

Santo André, 14 de OUTUBRO de 2025.

Eliane Mendanha Diniz
Secretária de Cultura
emdiniz@santoandre.sp.gov.br
azediniz@uol.com.br
SECRETARIA DE CULTURA

NELSON
FERNANDES
RAMOS:9356960283
4

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Assinado de forma digital
por NELSON FERNANDES
RAMOS:93569602834
Dados: 2025.09.19
16:07:14 -03'00'

ANTONIO DE JESUS
FERNANDES
RAMOS:69049190863

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE JESUS FERNANDES
RAMOS:69049190863
Dados: 2025.09.19 15:57:44
-03'00'

Nelson Fernandes Ramos

RG nº 9.673.455-3 SSP/SP
CPF nº 935.696.028-34

Antônio de Jesus Fernandes
Ramos

RG. nº 8.342.526-3 SSP/SP
CPF nº 690.491.908-63

TESTEMUNHAS:

1) Adilson Ramos de Lima
ADILSON RAMOS DE LIMA
CPF: 124.464.458-70
RG: 19.173.784-7

2) Talita C. Lopes
TALITA CARDOZO LOPES
CPF: 303.611.288-00
RG: 30.795.050-5



CONTRATO Nº 126/25-PJ

ANEXO I

GRUPO 1							
Item	Descritivo	Natureza	Cód. Mat.	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	MESA TAMPO REBATÍVEL 1400 X 800 X 740 MM Marca: Fortline (Fortline Ind. Com. de Móveis Ltda). Modelo: Multi Table (MRB1408)	Permanente	17.01.1689	Unid.	16	1.718,00	27.488,00
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS CONVENCIONAIS 400 X 450 X 500 MM Marca: Fortline (Fortline Ind. Com. de Móveis Ltda.) Modelo: Fit (FT1F013/40)	Permanente	17.01.1711	Unid.	6	965,00	5.790,00
18	MESA RETA COM PÉS TUBULARES 1350 X 600 X 740 MM Marca: Fortline (Fortline Ind. Com. de Móveis Ltda). Modelo: Fit (MRFIT1406)	Permanente	17.01.1688	Unid.	2	1.028,00	2.056,00
GRUPO 2							
35	CADEIRA EMPILHÁVEL SEM OS BRAÇOS Marca: Frisokar (FK Grupo S/A). Modelo: Connect (KCON)	Consumo	17.01.1705	Unid.	64	800,00	51.200,00
47	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO Marca: Cavaletti (Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais). Modelo: Pro (38003)	Permanente	17.01.1722	Unid.	25	2.000,00	50.000,00
TOTAL (R\$)							136.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 126/25-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CONTRATADA: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CONTRATO Nº: 126/25-PJ

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA - ES), para aquisição de mobiliário para a Rede de Bibliotecas de Santo André.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 14 de OUTUBRO de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19



CONTRATO Nº 126/25-PJ

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: Fabiana de Cássia Bozzella

Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Cultura

Nome: Eliane Mendana Diniz

Cargo: Secretária

CPF: 097.317.778-06

Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura
emdiniz@santoandre.sp.gov.br
azediniz@uol.com.br
CPF: 097.317.778-06

Assinatura: _____

Assinatura

PELA CONTRATADA:

Nome: Nelson Fernandes Ramos

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 935.696.028-34

NELSON FERNANDES

RAMOS:9356960283

4

Assinado de forma digital
por NELSON FERNANDES

RAMOS:93569602834

Dados: 2025.09.19 16:09:47
-03'00'

Assinatura: _____

Nome: Antônio de Jesus Fernandes Ramos

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 690.491.908-63

ANTONIO DE JESUS
FERNANDES

RAMOS:6904919086

3

Assinado de forma digital por
ANTONIO DE JESUS
FERNANDES

RAMOS:69049190863

Dados: 2025.09.19 15:55:25
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Cultura

Nome: Eliane Mendana Diniz

Cargo: Secretária

CPF: 097.317.778-06

Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura
emdiniz@santoandre.sp.gov.br
azediniz@uol.com.br
CPF: 097.317.778-06

Assinatura: _____

Assinatura

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marco Moretto Neto

Cargo: Diretor do Departamento de Bibliotecas, Patrimônio e Museus - SC

CPF: 124.359.978-25

Assinatura: _____



CONTRATO Nº 126/25-PJ

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Viviane Gomes da Rocha
Cargo: Gerente de Bibliotecas - SC
CPF: 215.769.328-93

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 126/25-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CNPJ Nº: 08.368.875/0001-52

CONTRATO Nº: 126/25-PJ

VIGÊNCIA: 60 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA - ES), para aquisição de mobiliário para a Rede de Bibliotecas de Santo André.

VALOR: R\$ 136.534,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 14 de OUTUBRO de 2025.

CONTRATANTE

Secretaria de Cultura

Nome: Eliane Mendana Diniz

Cargo: Secretária

E-mail institucional: emdiniz@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: azediniz@uol.com.br

Assinatura: _____

